



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, para a máquina Caterpillar modelo 924K, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda - PR.

Demais condições estão presentes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, entre outros documentos, em anexo a esta solicitação.

Outrossim, considerando sempre as ações e metas desta unidade administrativa para o exercício financeiro subsequente, tudo em conformidade aos preceitos constitucionais, Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações subsequentes, assim como aos ditames da LC n.º 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, justificamos o pleito, assim como aguardamos DEFERIMENTO do mesmo, para fins de que possa deflagrar o competente processo licitatório.

Na certeza do pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.

Irineu José Carvalho dos Santos
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Serviços Urbanos

RESPONSÁVEL: Irineu José Carvalho dos Santos

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, para a máquina Caterpillar modelo 924K, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda - PR.

LOTE	OBJETO	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA MÁQUINA CATERPILLAR MODELO 924K	01	R\$ 29.400,00	R\$ 29.400,00
2	FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MÁQUINA CATERPILLAR MODELO 924K	01	R\$ 111.914,09	R\$ 111.914,09
VALOR TOTAL >>>				R\$ 141.314,09

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A máquina Caterpillar modelo 924K desempenha um papel fundamental nas atividades operacionais do Município de Loanda, sendo essencial para a execução de serviços como terraplenagem, nivelamento de terrenos, remoção de materiais e outras demandas relacionadas à infraestrutura e manutenção de vias públicas. Seu funcionamento adequado é indispensável para garantir a continuidade das operações e a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

Diante da necessidade de manutenção corretiva e preventiva do equipamento, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, incluindo fornecimento de peças genuínas e mão de obra qualificada, assegurando a durabilidade e a confiabilidade da máquina.

Ademais, justifica-se a abertura de dois processos distintos, uma vez que os serviços e peças necessários serão faturados por empresas diferentes, matriz e filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

cada uma com seu respectivo CNPJ. Isso ocorre porque cada unidade executa apenas parte do serviço, tornando necessária a divisão do processo. No entanto, ambas possuem a carta de exclusividade.

Dessa forma, a adoção dessa medida busca assegurar a continuidade das operações, evitando a paralisação dos serviços essenciais, otimizando os recursos públicos e garantindo a máxima eficiência na gestão do patrimônio do órgão.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços constantes neste ETP, estão previstas no Plano de Contratação Anual, conforme publicado.

4. PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO

Após a entrega da máquina em Marialva, ela deverá passar por manutenção dentro de um prazo de 20 dias e, em seguida, ser enviada para Curitiba para iniciar o outro processo de manutenção.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

07.002.15.452.0012.2.028 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

710 - 01000 MATERIAL DE CONSUMO

711 - 01509 MATERIAL DE CONSUMO

712- 01504 MATERIAL DE CONSUMO

713 - 01512 MATERIAL DE CONSUMO

714 - 01511 MATERIAL DE CONSUMO

715 - 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

716 - 01509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

717 - 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

718 - 01512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

719 - 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, segue o Documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais.

Com base no conjunto de dados deste DFD, declaro VIÁVEL esta contratação.

Irineu José Carvalho dos Santos
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria de Serviços Urbanos

Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, para a máquina Caterpillar modelo 924K, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda - PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pá carregadeira Caterpillar 924K necessita de manutenção corretiva devido ao desempenho irregular e possível desgaste de componentes essenciais do sistema hidráulico e de tração. A intervenção será técnica focada na **desmontagem, e inspeção técnica da bomba hidráulica e do motor de tração.**

Essa manutenção é fundamental para **garantir o pleno funcionamento da máquina, evitar falhas operacionais e reduzir riscos de parada inesperada,** contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados ao município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços constantes neste ETP, estão previstas no Plano de Contratação Anual, conforme publicado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente trata-se de contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas da marca Caterpillar, com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a empresa contratada possui carta de exclusividade. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

[..] § 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Nesse contexto, a empresa contratada se sobressai pela sua carta de exclusividade, excelência técnica, pelo fornecimento de peças exclusivas e pelo constante compromisso com a alta qualidade dos serviços prestados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A prestação de serviços prevê a manutenção e troca de peças de 01 (uma) Pá Carregadeira modelo 924K.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, é permitida a contratação direta para a aquisição de bens disponíveis por fornecedor exclusivo, quando devidamente justificado pelo interesse público e a inexistência de alternativas viáveis no mercado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 141.314,09 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e nove centavos) conforme proposta de preço apresenta em anexo, que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do serviço, que estarão a cargo da contratada.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

07.002.15.452.0012.2.028 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

710 - 01000 MATERIAL DE CONSUMO

711 - 01509 MATERIAL DE CONSUMO

712- 01504 MATERIAL DE CONSUMO

713 - 01512 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

714 - 01511 MATERIAL DE CONSUMO

715 - 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

716 - 01509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

717 - 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

718 - 01512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

719 - 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Parcelar a aquisição de peças e os serviços poderia comprometer a integridade e a qualidade do atendimento, uma vez que as peças e serviços precisam ser realizados de forma integral e dentro das especificações exigidas pelo fabricante. Além disso, o parcelamento poderia afetar a disponibilidade de peças essenciais ou retardar a execução da manutenção, gerando impactos na eficiência operacional e no tempo de resposta para reparos, o que não é desejável em um contexto de operação contínua e segura das máquinas.

A justificativa para o não parcelamento da manutenção e aquisição de peças para a pá carregadeira com a empresa detentora de carta de exclusividade da marca se fundamenta na natureza específica e exclusiva dos serviços e peças oferecidas. A empresa contratada é a única autorizada a fornecer as peças originais e realizar a manutenção especializada, em virtude de sua exclusividade com o fabricante da marca.

Parcelar a aquisição e os serviços poderia comprometer a integridade e a qualidade do atendimento, uma vez que as peças e serviços precisam ser realizados de forma integral e dentro das especificações exigidas pelo fabricante. Além disso, o parcelamento poderia afetar a disponibilidade de peças essenciais ou retardar a execução da manutenção, gerando impactos na eficiência operacional e no tempo de resposta para reparos, o que não é desejável em um contexto de operação contínua e segura das máquinas.

Por esses motivos, o não parcelamento é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços com a qualidade e a segurança necessárias, conforme os padrões exigidos pela marca e pela exclusividade do fornecedor.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Melhoria da Performance Operacional: Espera-se que a manutenção realizada, juntamente com a substituição das peças necessárias, melhore a eficiência operacional da pá carregadeira, garantindo maior produtividade e menor tempo de inatividade.

Aumento da Vida Útil da Equipamento: Com a aquisição de peças originais e a execução da manutenção preventiva e corretiva adequada, a vida útil da pá carregadeira será estendida, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e reparos mais frequentes.

Redução de Custos com Reparos Emergenciais: A manutenção planejada ajuda a evitar falhas inesperadas e custos elevados com reparos emergenciais, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos e investimentos.

Segurança Operacional: A manutenção e a substituição das peças visam garantir que a pá carregadeira opere dentro dos padrões de segurança exigidos, minimizando riscos de acidentes e assegurando a integridade dos operadores e do equipamento.

Otimização do Consumo de Combustível: Com peças adequadas e manutenção correta, espera-se uma melhoria no desempenho do motor e do sistema hidráulico, o que pode resultar em uma redução no consumo de combustível e, consequentemente, em economia operacional.

Conformidade com Normas e Garantias do Fabricante: A realização da manutenção de acordo com as diretrizes do fabricante e o uso de peças originais garantem que o equipamento continue dentro das especificações de fábrica e dentro da validade das garantias oferecidas pela marca.

Aumento da Confiabilidade do Equipamento: Espera-se que, com a manutenção adequada e o uso de peças originais, a confiabilidade da pá carregadeira seja significativamente melhorada, reduzindo as chances de falhas inesperadas durante suas operações.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fica como designado Fiscal do Contrato o Sr. **Fernando Ortega de Lima**, acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. **Irineu José Carvalho dos Santos**, o controle de reajustes; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação dentre outras funções

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Neste caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte das peças substituídas deverá ocorrer de forma segura, sendo que fica a empresa responsável pelo correto descarte dos materiais utilizados e dejetos gerados a partir da atividade.

12. ANALISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A análise de risco proposta visa garantir a escolha de empresa qualificada e monitorar a execução do contrato e mitigar impactos potenciais, assegurando o cumprimento dos objetivos do projeto.

A manutenção e aquisição de peças para Pá Carregadeira envolve os seguintes riscos e medidas mitigatórias:

Riscos Técnicos

- **Risco:** Falhas no equipamento devido a manutenção inadequada.
Mitigação: Seguir rigorosamente o manual do fabricante e utilizar mão de obra qualificada.

Riscos Operacionais

- **Risco:** Erros na instalação das peças causando falha operacional.
Mitigação: Capacitação contínua dos mecânicos e utilização de ferramentas adequadas.

Riscos de Manutenção

- **Risco:** Atrasos na execução da manutenção.
Mitigação: Planejamento detalhado do serviço e disponibilidade prévia de peças e ferramentas.

Riscos Ambientais

- **Risco:** Descarte irregular de peças e fluidos usados.
Mitigação: Implementação de um programa de logística reversa e parceria com empresas de reciclagem.

Riscos Financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

- **Risco:** Custos elevados com manutenção corretiva devido à falta de planejamento.
Mitigação: Priorizar manutenção preventiva e aquisição de peças estratégicas com antecedência.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluimos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais, cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da natureza singular dos serviços prestados pela empresa, da especialização técnica exigida para a manutenção e do fornecimento exclusivo de peças originais, fatores como, carta de exclusividade que inviabilizam a competição e justificam a inexigibilidade do certame.

Irineu José Carvalho dos Santos
Secretário de Serviços Urbanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, para a máquina Caterpillar modelo 924K, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda - PR.

LOTE	OBJETO	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA MÁQUINA CATERPILLAR MODELO 924K	01	R\$ 29.400,00	R\$ 29.400,00
2	FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MÁQUINA CATERPILLAR MODELO 924K	01	R\$ 111.914,09	R\$ 111.914,09
VALOR TOTAL >>>				R\$ 141.314,09

2. JUSTIFICATIVA

A máquina Caterpillar modelo 924K desempenha um papel fundamental nas atividades operacionais do Município de Loanda, sendo essencial para a execução de serviços como terraplenagem, nivelamento de terrenos, remoção de materiais e outras demandas relacionadas à infraestrutura e manutenção de vias públicas. Seu funcionamento adequado é indispensável para garantir a continuidade das operações e a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

Diante da necessidade de manutenção corretiva e preventiva do equipamento, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, incluindo fornecimento de peças genuínas e mão de obra qualificada, assegurando a durabilidade e a confiabilidade da máquina.

Ademais, justifica-se a abertura de dois processos distintos, uma vez que os serviços e peças necessários serão faturados por empresas diferentes, matriz e filial, cada uma com seu respectivo CNPJ. Isso ocorre porque cada unidade executa apenas parte do serviço, tornando necessária a divisão do processo. No entanto, ambas possuem a carta de exclusividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Dessa forma, a adoção dessa medida busca assegurar a continuidade das operações, evitando a paralisação dos serviços essenciais, otimizando os recursos públicos e garantindo a máxima eficiência na gestão do patrimônio do órgão.

3. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

O prazo de garantia contratual do bem, complementar a garantia legal, é de no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

4. PRAZO DE ENTREGA

Após a entrega da máquina em Marialva, ela deverá passar por manutenção dentro de um prazo de 20 dias e, em seguida, ser enviada para Curitiba para iniciar o outro processo de manutenção.

5. DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

É obrigação da CONTRATADA a entrega do bem solicitado com as especificações descritas neste termo de referência, zelando pela qualidade do serviço e qualidade das peças, e pelos prazos aqui determinados.

A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

O Bem será recebido definitivamente conforme previsto em cláusula estabelecida no contrato. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Bem poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 3 dias, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultante da incorreta execução do objeto contratado e qualquer inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento dele ao contratado.

O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no termo de referência e demais documentos da proposta, acompanhado da nota fiscal, na qual constarão as indicações do item, prazo de garantia do bem e ainda os dados do contrato de repasse, o nome do programa, o órgão repassador dos recursos, o número do processo licitatório e o número do contrato de fornecimento, dados que serão informados pelo Contratante à Contratada por ocasião da emissão da ordem de fornecimento.

Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 141.314, 09 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e nove centavos) conforme proposta de preço apresenta em anexo e contrato similar, que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do serviço, que estarão a cargo da contratada.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

07.002.15.452.0012.2.028 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

710 - 01000 MATERIAL DE CONSUMO

711 - 01509 MATERIAL DE CONSUMO

712- 01504 MATERIAL DE CONSUMO

713 - 01512 MATERIAL DE CONSUMO

714 - 01511 MATERIAL DE CONSUMO

715 - 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

716 - 01509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

717 - 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

718 - 01512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

719 - 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da Legislação, jurisprudência e dos princípios gerais de direito.

Irineu José Carvalho dos Santos
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo o Departamento de Licitação a realizar a abertura do certame licitatório, (Processo Inexigibilidade), Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, para a máquina Caterpillar modelo 924K, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda - PR.

Diante a Solicitação, encaminhe-se ao:

- 1. Departamento de Contabilidade:** para a emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número(s) da(s) dotação(ões) orçamentarias, disponível para fazer frente às despesas.
- 2. Departamento Jurídico:** Para exame, eventual aprovação das minutas de contrato e emissão do parecer jurídico.
- 3. Unidade de Controle Interno:** Para Ciência e análise.

Em sendo FAVORÁVEL todos os pareceres técnicos, defiro a Solicitação da Presente licitação, caso contrário, retorne os autos conclusos para deliberação.

Loanda, 13 de março de 2.025.

Atenciosamente

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

De: Danieli Freitas da Silva – Diretora de Licitação
Departamento de Licitação

Para: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Loanda/Pr, 27 de março de 2025.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Considerando a solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos desta Municipalidade, devidamente justificada, objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, para a máquina Caterpillar modelo 924K, possuindo Carta de Exclusividade, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda - PR, vem solicitar vossa análise quanto a regularidade da documentação e concordância para a realização de Inexigibilidade de Licitação, juntamente com a minuta do contrato, conforme as justificativas apresentadas pelo Senhor Secretário.

Para tanto informamos que este processo de Inexigibilidade de Licitação receberá o nº 006/2025-PML e Processo Administrativo nº. 040/2025-PML.

Sem mais para o momento,

DANIELI FREITAS DA SILVA
Diretora de Licitação
Departamento de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Do: Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Para: Departamento de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-PML
Processo Administrativo nº. 040/2025-PML

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, nº 8.883, de 08/06/1994, nº 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A		
Endereço:	Rodovia BR 376, KM 188, Gleba Ribeirão Sarandi, CEP: 86.990-000		
CNPJ/MF	76.527.951/0004-28	I.E.	
Cidade:	Marialva	U.F.	PR
ÓRGÃO CONTRATANTE:	DATA EMISSÃO:	ENQUADRAMENTO NA LEI 14.133/2021:	PROCESSO Nº:
MUNICÍPIO DE LOANDA	27/03/2025	Inciso I, Artigo 74	040/2025-PML
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, para a máquina Caterpillar modelo 924K, possuindo Carta de Exclusividade, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda – PR.		VALOR TOTAL: R\$ 141.314,09 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e nove centavos)	
		COND.EXECUÇÃO: Imediato.	
		PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista.	
TERMO CONTRATUAL: () S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO	SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR: () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.002.15.452.0012.2028 Manutenção E Conservação De Vias Públicas 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000, 1509, 1504, 1512, 1511 Código Reduzido: 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Conforme art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, é inexigível licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório através de INEXIGIBILIDADE, visto que a empresa a ser contratada possui Carta de Exclusividade, e atende as expectativas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO: Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA, CONFORME FLS. 21 A 44:			
De acordo. Data: 27/03/2025	De acordo. Data: 27/03/2025	De acordo. Data: 27/03/2025	
Marcos Parra Mendonça Agente de Contratação- CPF: 790.539.479-49	Ivan Alexandre da Silva Membro – CPF: 072.807.549-02	Juliana Carla Pereira de Oliveira Membro – CPF: 057.837.619-90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.040/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, para a máquina Caterpillar modelo 924K, possuindo Carta de Exclusividade, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda – PR.

Empresa Contratada: Paraná Equipamentos S/A

Valor Total: O valor total para a execução do objeto é de R\$ 141.314,09 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e nove centavos).

Dotações Orçamentárias:

07.002.15.452.0012.2028 Manutenção E Conservação De Vias Públicas

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1000, 1509, 1504, 1512, 1511

Código Reduzido: 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719

Prazo de Execução: Os serviços deverão ter início em até 05 (cinco) dias após a autorização realizada secretaria de serviços Urbanos.

Loanda-PR, 27 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

MINUTA DO CONTRATO Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA

O Município de Loanda, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av., na Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF nº., neste ato representado, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado do, CEP, portador da Cédula de Identidade RG nº. , e do CPF/MF nº., a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025-PML e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, para a máquina Caterpillar modelo 924K, possuindo Carta de Exclusividade, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025-PML, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação produtos deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá a necessidade de procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PARÁGRAFO OITAVO - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 141.314,09 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e nove centavos), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTALR\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA MÁQUINA CATERPILLAR MODELO 924K	01	R\$ 29.400,00	R\$ 29.400,00
2	FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUINAS, PARA MÁQUINA CATERPILLAR MODELO 924K	01	R\$ 111.914,09	R\$ 111.914,09
VALOR TOTAL >>>				R\$ 141.314,09

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – REJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Loanda para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

PARÁGRAFO NONO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Alocar a equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

PARÁGRAFO QUARTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARÁGRAFO SEXTO - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO NONO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 10.% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 5% do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PARÁGRAFO NONO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato decorrerão da dotação orçamentária a seguir:

07.002.15.452.0012.2028 Manutenção E Conservação De Vias Públicas

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1000, 1509, 1504, 1512, 1511

Código Reduzido: 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes prática:

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA: “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUINTA: “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

SUBCLÁUSULA SEXTA: “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA NONA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Loanda-Pr., em XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:

XXXX

XXXX

Testemunhas: _____